



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO CSJT-A-8951-31.2018.5.90.0000

D E S P A C H O

Considerando as proposições da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT no Relatório de Auditoria que avaliou o Programa SIGEP-JT, determino, **ad referendum** do Conselho:

1. **aos Tribunais Regionais do Trabalho** que façam constar, em seus relatórios de gestão, informações atualizadas acerca do desenvolvimento e implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), com vistas a ampliar a transparência pública acerca da matéria e os meios de informação para o exercício do controle por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;
2. **à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC/CSJT) que:**
  - 2.1. em até 30 dias a contar da ciência desta deliberação, ultime as providências necessárias para a devida formalização dos acordos de cooperação técnica entre os TRTs da 3ª e da 15ª Regiões e o CSJT, cabendo-lhe coordenar e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

monitorar o cumprimento das ações a cargo de cada ator envolvido no processo;


- 2.2. em até 60 dias a contar da ciência desta deliberação, aprimore os controles internos, a fim de assegurar a efetiva e tempestiva supervisão técnica das ações programadas para o desenvolvimento e implantação do SIGEP-JT no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e
  - 2.3. em até 120 dias a contar da ciência desta deliberação, avalie a oportunidade e conveniência de aprimorar os controles internos do CSJT com vistas a assegurar a realização dos estudos técnicos preliminares, em especial no tocante à identificação das possíveis soluções e à justificativa da opção escolhida, ao receber as demandas de solução de TIC.
3. **a criação de grupo de trabalho, sob a coordenação da SETIC/CSJT**, a fim de, em até 120 dias, à semelhança do que foi feito para o PJe-JT: definir o Guia de Infraestrutura Recomendado; implementar o Processo de Registro de Ocorrências e Demandas; e estabelecer os Processos de Versionamento e Homologação do sistema para o SIGEP-JT;
  4. **ao Comitê Gestor para o Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP)** que, em até 120 dias a contar da ciência desta deliberação, defina e implante a estratégia de evolução e sustentação do sistema, em observância à Resolução CSJT n.º 217/2018;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. à **Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT)** que realize auditoria para a avaliação funcional e dos requisitos do Sistema SIGEP-JT implantado nos Tribunais Regionais do Trabalho;
6. o envio de ofício **aos Tribunais Regionais do Trabalho, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT e ao Comitê Gestor para o Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho** para o cumprimento das determinações acima relacionadas; e
7. o encaminhamento dos autos à **Coordenadoria Processual** para as providências cabíveis, em atendimento ao art. 9º, XIX, do RICSJT.

Brasília, **19** de novembro de 2018.

  
**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho